



LEIS



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação de lote situado na zona rural para a Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itapicuru autorizado a doar à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A – EMBASA, 01 (um) lote localizado no Povoado Boa Vista, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475-000, medindo 20 m (vinte metros) de largura com 20 m (vinte metros) de comprimento, perfazendo área total de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), tendo como confrontantes a Fazenda Frade, localizada às margens da BA 349.

Art. 2º. O lote supramencionado situado no Povoado Boa Vista, zona rural desse Município, será destinado exclusivamente à perfuração de um poço, objetivando melhorar o abastecimento de água naquela região.

Art. 3º. Todas as despesas para perfuração do poço correrão por conta da donatária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito